



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2025	
OBJETO	Contratação de serviços educacionais para a implantação de uma proposta pedagógica completa e bem estruturada para o ensino em tempo integral, cujo objeto deverá ser desenvolvido considerando as especificidades locais e em consonância com a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), com o propósito de elevar a qualidade do ensino e assegurar a eficiência e a efetividade do processo educativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	010/2025
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13 de março de 2025 às <u>09 h</u> – Horário de Brasília-DF
PRAZO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	13 de março de 2025 às <u>08 h</u> – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	<i>Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC</i> https://bnc.org.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 444/2024, Lei Complementar n.º 123/06, e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 272.712,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e doze reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<i>Menor Preço Global</i>
MODO DE DISPUTA	<i>Aberto</i>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico licitação@eugenopolis.mg.gov.br ou ainda através do portal eletrônico www.eugenopolis.mg.gov.br , ou Eletronicamente na sede da Prefeitura de Eugênioópolis, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro - CEP 36.855-000 – Eugênioópolis/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Preâmbulo

A Prefeitura Municipal de Eugênioópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Educação com sua sede administrativa sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Centro, CEP 36.855-000, Eugênioópolis/MG, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **ABERTO**, com abertura em **13/03/2025 às 09 H.** O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro designado através da *Portaria nº 026/2025*, o certame e a contratação dele decorrente, será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 444/2024, Decreto Municipal nº 430/2024, Decreto Municipal nº 558/2024 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, legislação correlata e demais exigências deste edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços educacionais para a implantação de uma proposta pedagógica completa e bem estruturada para o ensino em tempo integral, cujo objeto deverá ser desenvolvido considerando as especificidades locais e em consonância com a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), com o propósito de elevar a qualidade do ensino e assegurar a eficiência e a efetividade do processo educativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será realizada por global

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

1.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

1.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

1.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br>.

2.2. CADASTRAMENTO:

a) O cadastramento do licitante na Plataforma BNC deverá ser requerido, acompanhado do instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras ("Termo de Adesão" - ANEXO VII);

b) O Termo de Adesão é de uso exclusivo da plataforma BNC, para fins de cadastramento.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço. E, conforme o caso, de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará à Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela bolsa nacional de compras e contrato pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, Anexo VIII.

3.2. Para o item, a participação é de ampla concorrência, assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

2.3. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas, às empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

2.4. Considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.

2.5. Na hipótese de não haver vencedor para o item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será(ão) declarado(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), podendo ser repetida a licitação sem item(ns)/lote(s) exclusivo(s), aplicando as regras já estabelecidas neste Edital.

2.6. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br> até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

2.9.1. que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.9.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

2.9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 2.9.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.9.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.9.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.9.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Eugénópolis, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.10. impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Eugénópolis, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, suspenso de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Eugénópolis, nos termos do art. 87, III, da Lei n.º 8.666/1993;
- 2.9.11. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 1993;
- 2.9.12. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 2.9.13. com decretação de falência;
- 2.9.14. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.9.15. *que esteja reunido em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;*
- 2.9.16. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.9.17. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 2.9.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.9.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.9.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.20. O disposto no item 3.9.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

2.9.21. O impedimento de que trata o item 3.9.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9.22. A vedação de que trata o item 3.9.19. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9.23. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.24. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

2.9.25. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

2.9.26. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.9.27. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.11 deste Edital.

2.10. **Da participação de empresas em consórcio**

3.10.1. Conforme delineado no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.11. **Da participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa**

3.11.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.12 **Da participação de pessoa física:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

3.12.1. Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.13. Da Participação de empresas estrangeiras

3.13.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 12.3, inclusive o relacionado no subitem 12.3.1.5 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal n. 430/2024.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no *Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC* - <https://bnc.org.br>, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do *pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3026.4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras, pelo link <https://drive.google.com/file/d/1947VeSMtPW6RQrFC40leI4w58udLCiJb/view?usp=sharing> ou pelo e-mail contato@bnc.org.com.br.*

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:
- 5.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 5.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 5.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas ou sociedade cooperativa.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor *unitário do Item*;

6.1.2. quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados.

6.1.3. fabricante (quando couber);

6.1.4. descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.8. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:
- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração.**
 - b) O percentual de que trata a alínea "a" do item 6.8, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.
- 6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos para o item.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.13. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:**
- 6.13.1. **DECLARAÇÃO** de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

6.13.2. **DECLARAÇÃO** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.13.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, **DECLARAÇÃO** de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo utilizar-se do modelo do **ANEXO IV** do edital.

6.13.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 5.6 deste Edital.

6.13.5. Deverá também anexar na proposta eletrônica, quando for o caso, folheto técnico do fabricante do produto com todas as especificações técnicas exigidas e atender aos seguintes enunciados:

I- quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, este deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

II- caso, no documento anexado, constem diversos modelos, o pregoeiro solicitará que o licitante identifique/destaque qual a marca/modelo que estará concorrendo na licitação.

6.14. Da Garantia da proposta

6.14.1. Conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, a exigência de garantia de proposta é facultativa e deve considerar a natureza do objeto. No caso, a contratação de serviços educacionais para implantação de ensino em tempo integral, em consonância com a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), visa elevar a qualidade do ensino, considerando as especificidades locais. A exigência da garantia poderia restringir a participação de instituições especializadas, reduzindo a competitividade e prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa. Assim, a dispensa da garantia amplia a concorrência e assegura o interesse público, conforme as condições deste Edital.

7 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço <https://bnc.org.br> em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro/agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Dos lances

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$100,00 (cem reais).

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Do modo de disputa

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.15.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

8.15.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.15.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9. **Dos critérios de desempate**

9.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 444/2024, em relação aos itens **não exclusivos** para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

9.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

9.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

9.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

Da negociação

9.5. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.5.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Da apresentação de proposta adequada ao último lance ofertado

9.5.4. O pregoeiro solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

9.5.4.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser enviada para o e-mail a ser informado durante a sessão ou por meio do endereço eletrônico licitacao@eugenopolis.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

9.5.5. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

9.5.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

10.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.4.1. contiver vícios insanáveis;

10.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

10.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

10.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 10.4.1 e 10.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

V – a juntada extemporânea de declarações emitidas pelo próprio licitante; ou

VI – aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado no momento oportuno.

10.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão. No caso de apresentação de proposta inexequível, o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

10.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 10.4.5.2 e subitem 10.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

11. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

12.2.2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Minas Gerais através do endereço <https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web> (CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES | CAGEF);

12.2.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município, quando implantado (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

12.2.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

12.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

12.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

12.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Dos Documentos de habilitação exigidos:

12.3.1. Habilitação jurídica:

12.3.1.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.1.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.2. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.3.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.3.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.1.7 No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

12.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

12.3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.3.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2.3 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

12.3.2.4 Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;

12.3.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

a) Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.

12.3.2.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

12.3.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.3.3.2. Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo contador, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:



12.3.4. Qualificação Técnica:

12.3.4.1 Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Certificados de Formação de nível superior ou especialização, dos membros da equipe técnica de apoio pedagógico, responsável pela criação e desenvolvimento dos módulos, pela produção do material didático e cadernos de atividades e pela formação e treinamento contínuo dos assessores educacionais, a saber:

- I. **Crescer e Interagir 04 anos:** curso ou formação em terapia psicomotora no desenvolvimento de bebês e crianças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- II. **Crescer e Interagir 05 anos:** curso ou formação em terapia psicomotora no desenvolvimento de bebês e crianças;
- III. **Jogos e Brincadeiras:** especialização em educação inclusiva e especial;
- IV. **Psicomotricidade:** especialização em psicomotricidade;
- V. **Música, som e movimento:** curso ou formação em programação neurolinguística (PNL);
- VI. **Esporte e Lazer:** especialização em futebol e futsal;
- VII. **Alfabetização Lúdica:** especialização em educação;
- VIII. **Criatividade e Expressão:** curso ou formação em pedagogia;
- IX. **Apoio educacional** – especialização em gestão em instituição educacional;
- X. **Apoio administrativo** – especialização em gestão pública.

12.3.4.2. A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

12.3.4.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade pedagógica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. Das Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

12.4.1. As licitantes, além dos documentos de habilitação acima relacionados, deverão apresentar também todas as **DECLARAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO V DO EDITAL (DECLARAÇÃO UNIFICADA)**, inclusive de que atendem aos requisitos de habilitação, conforme estabelecido pelo art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021; de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, e; de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

12.4.2. **DECLARAÇÃO** nomeando e constituindo preposto como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica da nomeação, podendo utilizar-se do modelo disponibilizado no **ANEXO VI**.

12.5 Das regras gerais da fase de habilitação

12.5.1. Após a consulta de que trata o **subitem 12.2 deste Edital**, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

12.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia preferencialmente assinado de forma eletrônica ou autenticada de forma digital.

12.5.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.5.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.5.9. A diligência de que trata o subitem **12.5.8**, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o pregoeiro/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

12.5.10. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.5.11. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

12.5.12. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.5.13. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

12.5.14. Os documentos remetidos por meio do sistema *Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC* <https://bnc.org.br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a). Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço licitacao@eugenopolis.mg.gov.br.

12.5.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

12.5.16. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5.17. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos *seus documentos* e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis.

12.5.18. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.5.19. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.5.20. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5.21. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Pregoeiro passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 8.1.

12.5.22. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.5.23. Após o encerramento da fase de habilitação, o pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

12.5.24. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.5.25. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.5.26. Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame, manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

13. DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou em campo próprio do sistema.

13.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

15. As condições e obrigações referente à execução do objeto, devem seguir as disposições constantes no **item 4** do Termo de Referência (**modelo de execução do objeto**).

16. DO PAGAMENTO

16.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, a contratada deverá observar o disposto no **item 5** do Termo de Referência (**dos critérios de medição e pagamento**), em especial o **item 5.6 (5.6. do pagamento)**.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato ou instrumento substitutivo, cuja minuta constitui o Anexo III do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

presente instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

17.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço que trata o 17.5, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

17.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 17.5 à 17.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 17.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, **se houver**.

18. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1. Conforme identificado no item “Do Gerenciamento de Riscos” do relatório do Estudo Técnico Preliminar, serão observadas na gestão e fiscalização do contrato, além das ações previstas no Plano Básico de Fiscalização, disponível no sítio eletrônico do município.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1%, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea "b" do item 19.2 deste Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 deste Edital será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Eugênioópolis - MG, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

ANEXO VII – Termo de Adesão

ANEXO VIII - Custo pela Disponibilização do Sistema

Eugênioópolis, 17 de fevereiro de 2024.

Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços educacionais para a implantação de uma proposta pedagógica completa e bem estruturada para o ensino em tempo integral, cujo objeto deverá ser desenvolvido considerando as especificidades locais e em consonância com a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), com o propósito de elevar a qualidade do ensino e assegurar a eficiência e a efetividade do processo educativo, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
001	IMPLANTAÇÃO: - MONTAGEM DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS DE ATIVIDADES INTEGRADAS (EAI); - SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) ASSESSORES EDUCACIONAIS; - ENTREGA DE CADERNOS DE ATIVIDADES; - ENTREGA DE MATERIAL COMPLEMENTAR; - VISITA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO.	UNID	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
002	SERVIÇOS: - VISITAS TÉCNICAS PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS; - TREINAMENTO CONTÍNUO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES; - MATERIAL COMPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO; - MANUTENÇÃO DOS EAIS; - SUPORTE E ATENDIMENTO; - ASSESSORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA	UNID	01	R\$ 182.712,00	R\$ 182.712,00

1.2.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 272.712,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e doze reais).

1.2.2. Qualquer referência à marca na descrição dos itens é mera exemplificação de qualidade, podendo ser substituído por outro de igual ou superior especificação de marca diversa.

1.3. A contratação será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de empresas interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

1.4. Não será permitido ao licitante:

- a) Oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no subitem 1.2 deste Termo de Referência (proposta parcial);
- b) Preços diferentes para o mesmo item a ser licitado.

1.5. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei 14.133, de 2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 430/2024, não se caracterizando como bem de luxo.

Do Prazo de Vigência dos Contratos:

1.6. O prazo de vigência do contrato a ser formalizado será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação de seu extrato no Site Oficial do Município <https://eugenopolis.mg.gov.br/>, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133 de 2021.

1.7. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2015-2024, em sua Meta 06, previa o seguinte objetivo: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica."

2.2. Com a sanção da Lei nº 14.934, de 2024, a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025, garantindo a continuidade das metas estabelecidas, incluindo a ampliação da educação em tempo integral nas escolas públicas

2.3. Adicionalmente, foi sancionada a Lei nº 14.640, de 4 de abril de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI). Essa legislação tem como principal objetivo fomentar a expansão das matrículas em tempo integral em escolas públicas, mediante o repasse de recursos financeiros e a prestação de assistência técnica aos entes federados, buscando garantir um ensino integral de qualidade que favoreça o desenvolvimento pleno dos estudantes.

2.4. Nesse contexto, o município de Eugênioópolis/MG, reconhecendo a importância de ampliar e reestruturar o ensino em tempo integral em sua rede municipal, realizou um diagnóstico pela equipe pedagógica local, considerando o Currículo Referência de Minas Gerais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as necessidades da comunidade escolar. Com base nesse levantamento, foram definidos os módulos de atividades complementares para execução do Tempo Integral.

2.5. O programa prevê uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas-aula por aluno, o que representa 05 (cinco) horas-aula adicionais à carga horária mínima exigida para caracterização do ensino em tempo integral, conforme o disposto na legislação vigente.

2.6. Em conformidade com a Lei nº 14.640/2023 e o Manual de Execução do Programa Escola em Tempo Integral, divulgado pelo Ministério da Educação, e considerando as condições da rede municipal de educação, especialmente em relação ao pessoal disponível, aos espaços adequados e à produção de material didático, o município decidiu pela contratação de uma empresa especializada para ampliar e melhorar a oferta de ensino em tempo integral.

2.7. A solução contratada incluirá todas as etapas necessárias ao processo de implantação, garantindo coerência e continuidade nas ações. As principais entregas incluem:

2.7.1. Oferta de material didático-educacional e montagem de Espaços de Atividades Integradas;

2.7.2. Oferta de material complementar para o ano letivo e para a realização das atividades propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

2.7.3. Contratação de assessores educacionais para realização das atividades com os alunos;

2.7.4. Formação inicial presencial, treinamentos contínuos e acompanhamento das atividades;

2.7.5. Disponibilização de equipe técnica especializada para assessoria pedagógica e administrativa;

2.7.6. Manutenção do Espaço de Atividades Integradas.

2.8. Com essas ações, o município de Eugênioópolis busca garantir a implantação bem-sucedida do ensino em tempo integral, promovendo a melhoria da qualidade da educação ofertada e assegurando o pleno desenvolvimento dos estudantes atendidos.

2.9. A implementação do ensino em tempo integral é justificada por uma série de benefícios educacionais e sociais substanciais. Entre estes, destaca-se o fomento ao desenvolvimento integral dos alunos, aprimoramento do desempenho acadêmico e a mitigação das desigualdades sociais. Adicionalmente, esse modelo educacional favorece a preparação dos estudantes para ingressarem no mercado de trabalho, proporciona um ambiente de segurança e supervisão contínua, oferece suporte às famílias com horários flexíveis, estimula a criatividade e promove o aprimoramento das habilidades sociais. A adoção do ensino em tempo integral é reconhecida como um investimento significativo na formação completa e equitativa dos alunos, gerando benefícios de longo prazo tanto para os indivíduos quanto para a sociedade como um todo.

2.10. Do teste de conformidade

2.10.1. Após declarado o vencedor do certame, o processo será adjudicado e enviado para a Secretaria Municipal de Educação a fim de que seja realizado o teste de conformidade pela equipe técnica nomeada, que convocará a licitante em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Feita a verificação e o mesmo tendo atendido quanto ao solicitado, através de apresentação de arquivo, podendo ser digital, contendo os materiais, o projeto arquitetônico de espaços personalizados já construídos pela empresa a ser contratada e de cadernos de atividades dos módulos requeridos, será informado ao setor de licitação para que seja homologado o processo e siga os ritos necessários.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. Da sustentabilidade:

3.1.1. Conforme materializado no ETP, em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

3.2 Do consórcio

3.2.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.3. Da subcontratação

3.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.4. Da exigência de garantia da contratação:

3.4.1. Conforme justificado no ETP não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Das contratações decorrentes do Contrato.

4.1.1. A contratação será formalizada pelo órgão Requisitante, observado o disposto neste Termo de Referência.

4.2. Condições de entrega.

4.2.1 A entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, na forma e prazo especificado no item 4.2.2 do presente Termo de Referência.

4.2.2. O prazo de entrega dos itens é de até **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura. A entrega deverá ser integral do quantitativo constante na AF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

4.3. Do local e horário de entrega/execução:

4.3.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 4.2.1.

4.3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

4.3.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.3.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato, serão por conta exclusiva da contratada.

4.3.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.4. Condições de recebimento do produto

4.4.1. Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de produtos perto da validade encerrar, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

4.3.2. Conforme item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias** do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

4.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

4.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do contrato/ata de registro de preços ou número do empenho;

b) número do processo;

c) número da licitação;

d) número da autorização de fornecimento.

5.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei 14.133, de 2021](#).

5.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos pertinentes que devem acompanhá-la.

5.6. DO PAGAMENTO:

5.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **20 (vinte) dias** após execução/entrega do serviço/produto e sua respectiva nota fiscal ao setor de tesouraria da prefeitura.

5.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

5.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

5.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

6.2. O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

6.3. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

6.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item "Do Gerenciamento de Riscos" no relatório do ETP, se for o caso.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 39.884,85 (Trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme valores unitários referenciais discriminados no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado em pesquisa de mercado.

9. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

9.3. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

9.4. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.5. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9.6. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.7. No caso do disposto do subitem 9.1., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

9.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

397	3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0021.2.0040	1.500.000	MANUT. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
496	3.3.90.48.00.2.11.00.23.695.0576.2.0097	1.500.000	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. *Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.*

Eugenópolis, 12 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:

Tiago Henrique da Silva Cerqueira
Chefe de Seção

Aprovado por:

Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do termo de referência apresentado no início da fase preparatória.

APÊNDICE ÚNICO DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

1.2. Justifica-se ora a não inserção de todos os itens descritos no § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 2021, em razão da possibilidade de uso do modelo simplificado para o objeto estudado, sem prejuízo ao adequado planejamento e da inserção e itens outros itens que sejam necessários conforme o objeto estudado.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO

Unidade (s) Demandante (s):	Secretaria Municipal de Educação
Responsável pela Demanda:	Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro
Objeto:	Contratação de serviços educacionais para a implantação de uma proposta pedagógica completa e bem estruturada para o ensino em tempo integral, cujo objeto deverá ser desenvolvido considerando as especificidades locais e em consonância com a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), com o propósito de elevar a qualidade do ensino e assegurar a eficiência e a efetividade do processo educativo, conforme condições.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Do Regime Regente:

Lei 14.133/2021 e legislação correlata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

3.2. Da legislação especial para contratação do objeto:

A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo específico referente ao objeto estudado.

O presente objeto não foi adquirido nos dois últimos exercícios, não constando em nossos arquivos contratação anterior para subsidiar no planejamento.

3.3. Da forma de contratação:

A contratação será realizada de forma **eletrônica**.

3.4. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

Na presente análise o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, não sendo o caso de orçamento sigiloso.

3.5. Da aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

Justifica-se a **não utilização do benefício** pelas razões abaixo:

Nos termos do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o disposto nos arts. 47 e 48 desta mesma norma, uma vez que não se encontram devidamente cadastradas na Prefeitura ao menos três MEs ou EPPs, ou ainda equiparadas, sediados local e/ou regionalmente, que tenham objeto social compatível com o objeto a ser licitado/contratado e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ademais, considerando o risco presente na concessão da exclusividade, tal decisão preserva a competitividade do certame, garantindo a isonomia e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2015-2024, em sua Meta 06, previa o seguinte objetivo: "Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica."

Com a sanção da Lei nº 14.934, de 2024, a vigência do Plano Nacional de Educação (PNE) foi prorrogada até 31 de dezembro de 2025, garantindo a continuidade das metas estabelecidas, incluindo a ampliação da educação em tempo integral nas escolas públicas

Adicionalmente, foi sancionada a Lei nº 14.640, de 4 de abril de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral (ETI). Essa legislação tem como principal objetivo fomentar a expansão das matrículas em tempo integral em escolas públicas, mediante o repasse de recursos financeiros e a prestação de assistência técnica aos entes federados, buscando garantir um ensino integral de qualidade que favoreça o desenvolvimento pleno dos estudantes.

Nesse contexto, o município de Eugênioópolis/MG, reconhecendo a importância de ampliar e reestruturar o ensino em tempo integral em sua rede municipal, realizou um diagnóstico pela equipe pedagógica local, considerando o Currículo Referência de Minas Gerais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as necessidades da comunidade escolar. Com base nesse levantamento, foram definidos os módulos de atividades complementares para execução do Tempo Integral.

O programa prevê uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas-aula por aluno, o que representa 05 (cinco) horas-aula adicionais à carga horária mínima exigida para caracterização do ensino em tempo integral, conforme o disposto na legislação vigente.

Em conformidade com a Lei nº 14.640/2023 e o Manual de Execução do Programa Escola em Tempo Integral, divulgado pelo Ministério da Educação, e considerando as condições da rede municipal de educação, especialmente em relação ao pessoal disponível, aos espaços adequados e à produção de material didático, o município decidiu pela contratação de uma empresa especializada para ampliar e melhorar a oferta de ensino em tempo integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

A solução contratada incluirá todas as etapas necessárias ao processo de implantação, garantindo coerência e continuidade nas ações. As principais entregas incluem:

1. Oferta de material didático-educacional e montagem de Espaços de Atividades Integradas;
2. Oferta de material complementar para o ano letivo e para a realização das atividades propostas;
3. Contratação de assessores educacionais para realização das atividades com os alunos;
4. Formação inicial presencial, treinamentos contínuos e acompanhamento das atividades;
5. Disponibilização de equipe técnica especializada para assessoria pedagógica e administrativa;
6. Manutenção do Espaço de Atividades Integradas.

Com essas ações, o município de Eugênioópolis busca garantir a implantação bem-sucedida do ensino em tempo integral, promovendo a melhoria da qualidade da educação ofertada e assegurando o pleno desenvolvimento dos estudantes atendidos.

A implementação do ensino em tempo integral é justificada por uma série de benefícios educacionais e sociais substanciais. Entre estes, destaca-se o fomento ao desenvolvimento integral dos alunos, aprimoramento do desempenho acadêmico e a mitigação das desigualdades sociais. Adicionalmente, esse modelo educacional favorece a preparação dos estudantes para ingressarem no mercado de trabalho, proporciona um ambiente de segurança e supervisão contínua, oferece suporte às famílias com horários flexíveis, estimula a criatividade e promove o aprimoramento das habilidades sociais. A adoção do ensino em tempo integral é reconhecida como um investimento significativo na formação completa e equitativa dos alunos, gerando benefícios de longo prazo tanto para os indivíduos quanto para a sociedade como um todo.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme abaixo:

5.1.1 Prazo de entrega/execução: Os serviços serão prestados no prazo máximo de 05 dias a contar da data da ordem de serviços/autorização de fornecimento emitida pelo setor de compras da Prefeitura..

5.1.2. Local e horário da entrega: Os Serviços deverão ser prestados no município de Eugênioópolis, inclusive se necessário nos Distritos, em dias úteis, entre 08 h (oito horas) as 16h (dezesseis horas), cujo local e seu endereço serão previamente informados na ordem de fornecimento ou de outro documento equivalente.

5.1.3. Condições do recebimento: Em até **20 dias** após entrega do produto e sua respectiva nota fiscal ao setor de tesouraria da prefeitura.

5.1.4. Prazo e forma de garantia (garantias legal e complementar - inciso III, § 1º, art. 40 – art. 58 - § 1º do art. 96, NLL): Garantia Legal do CDC.

5.1.5. Prazo para substituição/correção: O prazo de substituição será de **10 (dez) dias**.

5.1.6. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência do contrato será de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da lei 14.133/2021.

5.2. Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21

5.2.1. Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos arts. 66, 67, 68e 69, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo e aqueles constantes do edital:

I. Habilitação jurídica:

- a) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- c) *Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- d) *Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- e) *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.*
- f) *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*
- g) *No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar n.º 123/2006;*

II. Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

- a) *Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Certificados de Formação de nível superior ou especialização, dos membros da equipe técnica de apoio pedagógico, responsável pela criação e desenvolvimento dos módulos, pela produção do material didático e cadernos de atividades e pela formação e treinamento contínuo dos assessores educacionais, a saber:*
 - 1 - Crescer e Interagir 04 anos:** *curso ou formação em terapia psicomotora no desenvolvimento de bebês e crianças;*
 - 2 - Crescer e Interagir 05 anos:** *curso ou formação em terapia psicomotora no desenvolvimento de bebês e crianças;*
 - 3 - Jogos e Brincadeiras:** *especialização em educação inclusiva e especial;*
 - 4 - Psicomotricidade:** *especialização em psicomotricidade;*
 - 5 - Música, som e movimento:** *curso ou formação em programação neurolinguística (PNL);*
 - 6 - Esporte e Lazer:** *especialização em futebol e futsal;*
 - 7 - Alfabetização Lúdica:** *especialização em educação;*
 - 8 - Criatividade e Expressão:** *curso ou formação em pedagogia;*
 - 09 - Apoio educacional** – *especialização em gestão em instituição educacional;*
 - 10 - Apoio administrativo** – *especialização em gestão pública.*
- b) *A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços, CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.*
- c) *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade pedagógica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

III. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*



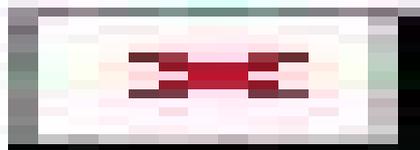
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- c) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;*
- d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;*
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;*
 - Apresentar certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado quando a certidão acima assim exigir.*
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;*
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011..*

IV. Habilitação econômico-financeira:

- a) Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*
 - No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.*
- b) Para comprovação da boa situação financeira, a empresa deverá apresentar declaração assinada pelo contador, demonstrando que a empresa se enquadra nos índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:*



6. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando que não houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

quantidade para atender a necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.
	01	IMPLANTAÇÃO: - MONTAGEM DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS DE ATIVIDADES INTEGRADAS (EAs); - SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) ASSESSORES EDUCACIONAIS; - ENTREGA DE CADERNOS DE ATIVIDADES; - ENTREGA DE MATERIAL COMPLEMENTAR; - VISITA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO.	UNID	01
	02	SERVIÇOS: - VISITAS TÉCNICAS PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS; - TREINAMENTO CONTÍNUO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES; - MATERIAL COMPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO; - MANUTENÇÃO DOS EAs; - SUPORTE E ATENDIMENTO; - ASSESSORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA	UNID	01

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão operacionalização e adequação à Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina administrativa, compreendendo serviços educacionais, coordenação, formações e treinamentos, fornecimento de material e montagem de espaços de atividades integradas.

SERVIÇOS EDUCACIONAIS:

- Atender os alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com desenvolvimento de atividades dos módulos descritos abaixo:

1 Crescer e Interagir 01: Deverá ser direcionado ao segmento da Educação Infantil e deverá ter como objetivo principal promover o desenvolvimento integral das crianças por meio de práticas pedagógicas intencionais e lúdicas, em conformidade com os critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O foco estará no fortalecimento das dimensões afetiva, cognitiva, física e social, assegurando que as crianças possam explorar, descobrir e construir conhecimentos a partir de suas experiências individuais e coletivas. A proposta contemplará a criação de um ambiente acolhedor e desafiador, que estimulará a curiosidade, a autonomia, a criatividade e a interação com o mundo ao seu redor, respeitando o ritmo e as características de cada criança. As práticas pedagógicas desenvolvidas deverão estar alinhadas aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na BNCC.

2 Crescer e Interagir 02: O desenvolvimento deverá basear-se nos princípios e critérios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), com ênfase no fortalecimento das competências essenciais e habilidades indispensáveis ao desenvolvimento integral da criança. O objetivo principal é proporcionar experiências ricas e significativas que estimulem a curiosidade, a imaginação, a interação social, a autonomia e a construção do conhecimento, preparando as crianças para as etapas subsequentes de sua trajetória escolar. Com uma abordagem que respeita as especificidades dessa faixa etária, o programa deverá ser estruturado em torno de práticas pedagógicas que promovam a aprendizagem por meio de experiências lúdicas, investigativas e interativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

3 Jogos e Brincadeiras: *As práticas pedagógicas devem estar em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), valorizando abordagens que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, social e afetivo dos alunos. É fundamental que essas práticas possibilitem aos estudantes a exploração de habilidades essenciais, como cooperação, respeito às regras e resolução de problemas, em um ambiente de convivência saudável e prazeroso. A integração de jogos e brincadeiras enriquece a experiência educacional, permitindo aprendizagens significativas e lúdicas, o que contribui para o desenvolvimento integral dos alunos e os prepara para os desafios da vida em sociedade.*

4 Psicomotricidade: *É uma disciplina interdisciplinar que estuda as interações entre o corpo, a mente e o movimento, enfocando o desenvolvimento físico, emocional e cognitivo dos estudantes. Conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), essa área é essencial tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, pois promove habilidades fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos, incluindo a coordenação motora, a percepção espacial e a autoconsciência. No contexto de uma Escola em Tempo Integral, a psicomotricidade deve proporcionar experiências de aprendizagem que integrem atividades físicas e cognitivas, fortalecendo a autonomia, a socialização e a capacidade de concentração dos alunos. Dessa forma, contribui para uma aprendizagem mais completa e significativa, promovendo o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e estabelecendo uma base sólida para a aquisição de conhecimentos em outras áreas.*

5 Música, som e movimento: *Deve ser fundamentado nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), visando promover o desenvolvimento integral dos alunos e alinhando-se aos objetivos de uma Escola em Tempo Integral. Conforme a BNCC, a música e as expressões corporais estimulam competências socioemocionais e cognitivas, fomentando a criatividade, a coordenação motora e o senso de coletividade. A integração dessas atividades desempenha um papel essencial ao proporcionar vivências culturais e aprendizado ativo, oferecendo espaços para que os alunos explorem e expressem emoções, desenvolvam habilidades sociais e aprimorem a capacidade de concentração e disciplina. Essa abordagem contribui significativamente para a formação de indivíduos autônomos, colaborativos e críticos, em consonância com os valores e objetivos da educação integral.*

6 Esporte e Lazer: *Deve ser fundamentada nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), desempenhando um papel central no desenvolvimento integral dos alunos na Escola em Tempo Integral. Conforme a BNCC, o esporte e o lazer são fundamentais para a formação dos estudantes em suas dimensões física, emocional e social, promovendo valores como cooperação, respeito, autonomia e bem-estar. No contexto de uma Escola em Tempo Integral, as atividades esportivas e de lazer são essenciais para equilibrar as atividades acadêmicas com o desenvolvimento integral dos alunos, proporcionando momentos de descontração, fortalecimento de vínculos e construção de habilidades de convivência social. A prática esportiva e o lazer contribuem não apenas para a promoção da saúde física, mas também para a melhoria da autoestima e da disciplina, formando cidadãos mais preparados para enfrentar desafios e interagir positivamente com a sociedade.*

7 Alfabetização Lúdica: *É uma abordagem pedagógica que desenvolve as habilidades de leitura, escrita e interpretação de forma interativa e envolvente. Utilizando jogos, contação de histórias e outras estratégias dinâmicas, torna o processo de alfabetização mais atrativo, respeitando o ritmo das crianças e estimulando sua criatividade e pensamento crítico. Além de favorecer a construção do conhecimento de maneira prazerosa, essa metodologia incentiva a cooperação, a comunicação e o desenvolvimento socioemocional, formando leitores autônomos e engajados e tornando o ensino mais eficaz e significativo.*

8 Criatividade e Expressão: *Deve buscar o desenvolvimento das habilidades artísticas dos alunos, estimulando a criatividade, a liberdade de expressão e a coordenação motora fina. Por meio de técnicas variadas, como pintura, desenho, escultura e colagem, os estudantes exploram novas formas de produção artística e interpretação de imagens, aprimorando a comunicação visual e a compreensão de narrativas. O processo deve fortalecer a sensibilidade estética, o pensamento crítico e a resolução inovadora de problemas, contribuindo para seu desenvolvimento pessoal e acadêmico.*

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- *Prestar assessoria na construção da matriz curricular e na organização dos horários;*
- *Orientar quanto à melhor distribuição dos módulos nos espaços disponíveis;*
- *Prestar assessoria em relação a todos os documentos oriundos do Programa Escola em Tempo Integral, quando necessário, tais como: Política Municipal, Adendo Escolar, Portarias e Decretos, Prestação de Contas, orientações sobre o registro de atividades e presença dos alunos, declarações de matrícula, entre outros.*

DA EQUIPE TÉCNICA

- *A equipe técnica de apoio pedagógico será composta por, no mínimo, sete (7) profissionais, com carga horária de 8 (oito) horas presenciais para a implantação do programa, 16 (dezesesseis) horas presenciais para a formação inicial dos assessores educacionais e de todos os profissionais envolvidos no programa, e 60 (sessenta) horas de treinamento contínuo on-line. Esta equipe será responsável pela criação e desenvolvimento dos módulos, pela produção dos cadernos de atividades, pela formação inicial presencial, pelos treinamentos contínuos e pelo acompanhamento das atividades propostas. A equipe deverá possuir todas as formações e especializações exigidas e descritas na Habilitação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional (item 3.2 deste documento), a fim de garantir a qualificação mínima necessária para o acompanhamento das atividades, bem como para a formação e o treinamento contínuo dos assessores educacionais, conforme cada módulo.*

- *Apoio Educacional – Composto por um diretor pedagógico e uma equipe pedagógica e estrutural. O apoio educacional oferece suporte aos assessores educacionais e gestores do município, realizando visitas presenciais quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A equipe atua na organização de materiais didáticos e complementares, na montagem dos espaços para atividades integradas, na criação de projetos pedagógicos e de culminância, bem como na organização da rotina escolar na Escola em Tempo Integral (incluindo horários, cronogramas e atividades). Além disso, promove a escuta ativa das pessoas envolvidas no programa, media possíveis conflitos, supervisiona as formações e treinamentos, garante a qualidade das atividades sugeridas em cada módulo, adapta os módulos à realidade do município quando necessário, e realiza a gestão de recursos e logística, entre outras funções.*

- *Apoio administrativo, composto por uma ou mais pessoas com formação em administração ou gestão pública, disponível durante o horário comercial e com atendimento humanizado. Essa equipe será responsável pelas demandas operacionais e de suporte relacionadas à Escola em Tempo Integral, incluindo o auxílio na gestão de documentos e registros, na elaboração da Política Pedagógica, nos adendos escolares, nas declarações de matrícula, nas prestações de contas simultâneas, além de colaborar na preparação de documentos para auditorias ou inspeções educacionais, quando necessário. Também realizará visitas presenciais sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e será responsável por definir estratégias de ação e planejamento contínuo.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Obs.: Todos os gastos ou despesas relacionados a pessoal técnico especializado, deslocamento, transporte, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros e demais encargos ou despesas decorrentes desta contratação serão de responsabilidade da contratada.

DA SELEÇÃO, CONTRATAÇÕES DE 03 (TRÊS) ASSESSORES EDUCACIONAIS E CAPACITAÇÃO.

- *Abertura de processo seletivo e contratação de 03 (três) assessores educacionais, para desenvolvimento das atividades junto aos alunos, com uma carga horária mínima de 5h (cinco horas) diárias;*
- *A capacitação será composta por 16 (dezesesseis) horas de Formação Inicial Presencial, 60 (sessenta) horas de treinamento contínuo e acompanhamento das atividades. O objetivo é treinar e orientar os assessores educacionais que atuarão nas atividades complementares, por meio de atendimento com uma equipe especializada, conforme os módulos estabelecidos. Durante o processo, será realizada a apresentação do planejamento das aulas, a explanação das atividades a serem desenvolvidas e o compartilhamento de experiências.*

Disposições Gerais:

- *A Secretaria Municipal de Educação, após a celebração do contrato, informará à contratada o calendário e os horários da formação inicial presencial dos assessores educacionais e profissionais. Para os treinamentos contínuos e o acompanhamento das atividades, a contratada deverá disponibilizar os links de acesso à equipe da Secretaria Municipal de Educação, quando as atividades forem realizadas de forma on-line.*
- *A contratada deverá realizar auditorias semestrais presenciais para o acompanhamento dos assessores educacionais, abrangendo os seguintes itens: frequência, pontualidade, dinamismo nas aulas, administração do tempo, participação nos treinamentos contínuos e desempenho nas atividades dos módulos. Um relatório deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Educação.*

FORNECIMENTO DE MATERIAL

- *01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **CRESCER E INTERAGIR 04 ANOS**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.*
- *01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **CRESCER E INTERAGIR 05 ANOS**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.*
- *01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **JOGOS E BRINCADEIRAS**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.*
- *01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **PSICOMOTRICIDADE**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.*
- *01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **MÚSICA, SOM E MOVIMENTO**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.*
- *01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **ESPORTE E LAZER**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **ALFABETIZAÇÃO LÚDICA**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.
- 01 (um) caderno de atividades impresso para os assessores educacionais, contendo no mínimo 50 (cinquenta) atividades do módulo **CRIATIVIDADE E EXPRESSÃO**, a serem trabalhadas com os alunos. O caderno deverá incluir os objetivos, os materiais necessários para a realização das atividades propostas, além da descrição e o desenvolvimento de cada atividade.
- 02 (dois) kits de potes com tampas de tamanhos variados;
- 02 (duas) bolas de dois tamanhos (grande e pequena);
- 01 (um) kit de potes sem tampa pequenos;
- 01 (um) kit de blocos de madeira com tamanho e formatos variados;
- 01 (um) metro de tecidos em pedaços;
- 08 (oito) rolos de fitas de cetim, com largura de 02 (dois) centímetros – 10 (dez) metros cada rolo – cores variadas;
- Utensílios de cozinha, sendo: 06 (seis) funis, 06 (seis) colheres e 06 (seis) peneiras;
- 03 (três) metros de canos de PVC brancos, tamanhos e polegadas variados;
- 02 (dois) pacotes de 01 (um) kg de pedras brancas, tipo pedra de jardim, em tamanhos variados;
- 10 (dez) argolas brancas;
- 01 (um) kit de corante líquido – cores primárias;
- 10 (dez) resmas de folha de ofício;
- 01 (um) kit de canetão coloridos – cores variadas;
- 05 (cinco) baldes plásticos de 05 (cinco) litros;
- 04 (quatro) bacias plásticas de 40 (quarenta) litros;
- 01 (um) pacote com 1000 (mil) contas de madeira, maciças ou cortadas;
- 02 (dois) pacotes de palitos de picolé com 100un cada;
- 04 (quatro) rolos de fita adesiva (transparente e larga);
- 05 (cinco) cordas de pular, individual e infantil;
- 30 (trinta) tesouras escolar sem ponta;
- 01 (um) pacotes de terra vegetal com 20 (vinte) kg cada;
- 03 (três) pacotes de sementes – girassol e milho;
- 10 (dez) mudas de tempero (manjeriçã, hortelã);
- 02 (dois) regadores pequenos;
- 02 (dois) detergentes neutros biodegradável – 500ml;
- 01 (um) pacote de canudo;
- 02 (duas) pipas;
- 02 (dois) pacote de balões;
- 01 (uma) caixa de giz colorido de lousa;
- 10 (dez) kg de argila;
- 01 (um) pacote de 20 (vinte) kg de areia média lavada;
- 01 (um) kit de blocos coloridos translúcidos e em formatos geométricos – 04 (quatro) cores;
- 10 (dez) folhas de papel celofane - cores variadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 03 (três) rolos de barbantes nº 6, 600g - cores variadas;
- 50 (cinquenta) tubos de cola;
- 05 (cinco) rolos de durex transparente, 18mm, 50 (cinquenta) metros cada;
- 05 (cinco) novelos de lã, com 200 (duzentos) gramas cada - cores variadas;
- 20 (vinte) agulhas de plástico de tapeceiro - 9cm x 2mm;
- 01 (um) kit de blocos lógicos EVA com 48 (quarenta e oito) peças cada;
- 05 (cinco) papéis color set – gramatura 80g, com 20 (vinte) unidades cada;
- 20 (vinte) espelhos de mão acrílico, redondo, 20cm;
- 02 (duas) bobinas de papel kraft, 80g – 60cm x 150cm;
- 10 (dez) esponjas de louça;
- 01 (uma) bobina de plástico bolha – 40cm x 5,00m;
- 03 (três) pacotes de algodão;
- 20 (vinte) pincéis escolar cabo chato, nº 12;
- 01 (um) pacote de farinha de trigo;
- 01 (um) Kit de objetos de cultura indígena (artesanato, imagens, instrumentos musicais, chocalho, tambores, flautas, apitos, fotos e imagens);
- 01 (um) pacote de penas – cores sortidas, com 200 (duzentas) unidades cada;
- 01 (uma) caixa de som;
- 20 (vinte) telas de pintura, 20cmx30cm;
- 04 (quatro) rolos de fitas crepe;
- 01 (uma) corda de sisal grandes, 3 (três) metros cada;
- 01 (uma) bola de vinil, 23cm de diâmetro;
- 30 (trinta) caixas de massa de modelar.
- 30 (trinta) folhas de cartolina;
- 25 (vinte e cinco) borrachas brancas;
- 50 (cinquenta) lápis preto 2B;
- 15 (quinze) estojos de canetinhas – 12 cores em cada;
- 15 (quinze) caixas de lápis de cor – 12 cores em cada;
- 07 (sete) potes de tinta guache – 250ml, cores variadas;
- 10 (dez) marcadores;
- 10 (dez) caixas de giz de cera – 12 cores em cada;
- 01 (um) pistola de cola quente – pequena;
- 10 (dez) bastões de cola quente.
- 01 (um) kit de glitter escolar – várias cores;
- 02 (dois) pacotes de macarrão de diferentes formatos;
- 01 (um) rolo de latx 10m;
- 01 (um) kit de instrumentos musicais simples (maracas, tambores, flautas de canudo);

MONTAGEM DE ESPAÇOS DE ATIVIDADES INTEGRADAS (EAI):



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Remodelação de 03 (três) espaços - salas de aulas - para desenvolvimento de atividades multidisciplinares para atendimento dos módulos detalhados acima:

OBS: a quantidade de objetos e materiais pode variar de acordo com a metragem da sala disponibilizada.

- **03 (três) EAls "BrincARTE", contendo, em cada:**

- 1 (um) quadro branco fórmica;

Com cavalete e com rodas

Medidas: 90 X 120 cm

- 25 (vinte e cinco) Bambolês;

Quantidade deve ser dividida em 06 cores.

Sugestão: amarelo, vermelho, verde, laranja e marrom.

- 01 (quatro) mesa em MDF;

Cor: branco Tx

Acabamento: encaixe

Medidas: 150x65x50cm

- 25 (vinte e cinco) prendedores de roupa grandes;

Coloridos

Serão fixados na parede com cola quente

- Cortina;

De acordo com a quantidade de janelas da sala disponibilizada

- 25 (vinte e cinco) pufes

Quadrado

Cor: Laranja

Medidas: 40x40x40cm

- Grama Sintética Decorativa;

Cor: Verde

Medida: 12mm

Quantidade: de acordo com a metragem da sala disponibilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- 04 (quatro) Caixas Organizadoras Container;

56 litros

Com tampa e trava transparente

Medidas: 57,5x34x41cm

- Kit de equipamento de treino funcional;

Cones, cordas, pratos, escada.

Diferentes cores.

- 05 (cinco) Suportes de Parede;

Metálico preto

Para pendurar as cordas

- Piso Emborrachado;

Academia Peso Cross Preto

Medida: 50x50x0,15cm

Quantidade: 60 (sessenta peças) ou de acordo com a metragem da sala disponibilizada.

- Azulejo para pintura;

Medidas: 260x150cm

Branco

- 04 (quatro) mesas em MDF;

Redondas

Branco Tx

Medidas: 110x65cm

- 06 (seis) mãos-francesas;

Fixa

Preta

Medidas: 20x20cm

- 01 (um) palco em MDF;

Cor: branco Tx

Adaptado ao tamanho da sala

- 01 (um) papel de parede;

Adesivo lousa quadro negro

Rolo de 6m

- 01 (uma) arara de parede cabideiro;

Cor: Preto

Medidas: 1m

- 06 (seis) mãos-francesas invertidas;

Reforçada, 30cm, industrial

Cor: preta

Para pendurar os bambolês.

- 04 (quatro) suportes de parede para bola de pilates;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Quantidade: 04 und/cada

- 04 (quatro) bolas de pilates;

Cores sugeridas:

02 (duas) roxo;

02 (duas) azul claro;

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1. Parâmetros utilizados:

7.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à Secretaria demandante e os parâmetros obtidos através das pesquisas de mercado realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposição na tabela abaixo:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QUANTIDA DE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
001	IMPLANTAÇÃO: - MONTAGEM DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS DE ATIVIDADES INTEGRADAS (EAI's); - SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) ASSESSORES EDUCACIONAIS; - ENTREGA DE CADERNOS DE ATIVIDADES; - ENTREGA DE MATERIAL COMPLEMENTAR; - VISITA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO.	UNID	01	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
	SERVIÇOS: - VISITAS TÉCNICAS PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS; - TREINAMENTO CONTÍNUO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES; - MATERIAL COMPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO; - MANUTENÇÃO DOS EAI's; - SUPORTE E ATENDIMENTO; - ASSESSORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA	UNID	01	R\$ 182.712,00	R\$ 182.712,00

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 272.712,00 (duzentos e setenta e dois mil setecentos e doze reais)**.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando prejuízos para o município em relação ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e facilitação do plano de fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

9. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano de fiscalização:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA dos fiscais/agente de contratação, etc)
<i>Falha na implementação da proposta pedagógica devido à inadequação dos fornecedores contratados.</i>	<i>Definição clara de critérios técnicos e pedagógicos no edital de licitação. Avaliação criteriosa da qualificação técnica das empresas participantes. Estabelecimento de indicadores de desempenho e relatórios de acompanhamento.</i>
<i>Inadequação da proposta pedagógica ao contexto local e necessidades dos alunos</i>	<i>Envolvimento da comunidade escolar e especialistas na definição da proposta. Flexibilidade para ajustes metodológicos conforme a realidade local. Capacitação contínua dos docentes e equipes pedagógicas.</i>
<i>Resistência da comunidade escolar à mudança para o ensino em tempo integral</i>	<i>Promoção de campanhas de conscientização sobre os benefícios do ensino integral. Participação ativa de pais, alunos e professores no desenvolvimento do projeto. Implantação gradual e avaliação contínua do impacto na rotina dos alunos.</i>
<i>Defasagem tecnológica ou falta de infraestrutura adequada para o suporte à proposta educacional</i>	<i>Planejamento para a aquisição de equipamentos e recursos didáticos tecnológicos. Capacitação dos docentes para o uso de novas tecnologias. Parcerias com instituições que possam oferecer suporte técnico e de inovação.</i>
<i>Falhas na estrutura física, transporte e alimentação dos alunos.</i>	<i>Revisão da infraestrutura escolar e adequação dos espaços para a jornada ampliada. Planejamento logístico eficiente para transporte e alimentação. Monitoramento contínuo das condições de acessibilidade e segurança.</i>

9.1. Do Plano Básico de Fiscalização

O plano básico de fiscalização como forma de implementação do gerenciamento de riscos encontra-se em desenvolvimento no município, no processo de transição de regimes. Até a publicação do normativo respectivo, os fiscais de contratos devem observar as regras atuais de fiscalização, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**

11. DA EQUIPE TÉCNICA

O Estudo Técnico foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Eugenópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Tiago Henrique da Silva Cerqueira
Chefe de Seção

12. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente estudo, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende as demandas formuladas da melhor maneira, pelo que **autorizo a contratação nos termos concluídos pela equipe técnica de planejamento.**

Arquive-se.

Eugenópolis, 11 de fevereiro de 2025.

Deidiane Aparecida da Silva Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação

OBSERVAÇÃO: O presente anexo é a transcrição idêntica do ETP apresentado no início da fase preparatória.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL		
DADOS DA EMPRESA LICITANTE		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:		
Nº	BAIRRO:	
CIDADE/UF:		CEP:
TELEFONE:	E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:		
CPF:	RG:	OE:
E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	CONTA:	AGÊNCIA:

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: Portal de Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br>, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

OBJETO					
Contratação de serviços educacionais para a implantação de uma proposta pedagógica completa e bem estruturada para o ensino em tempo integral, cujo objeto deverá ser desenvolvido considerando as especificidades locais e em consonância com a meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), com o propósito de elevar a qualidade do ensino e assegurar a eficiência e a efetividade do processo educativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos					
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDE	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	IMPLANTAÇÃO: - MONTAGEM DE 03 (TRÊS) ESPAÇOS DE ATIVIDADES INTEGRADAS (EAIs); - SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) ASSESSORES EDUCACIONAIS; - ENTREGA DE CADERNOS DE ATIVIDADES; - ENTREGA DE MATERIAL COMPLEMENTAR; - VISITA TÉCNICA PARA IMPLANTAÇÃO.	UNID	01		
2	SERVIÇOS: - VISITAS TÉCNICAS PARA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS; - TREINAMENTO CONTÍNUO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES;	UNID	01		



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

- MATERIAL COMPLEMENTAR PARA O ANO LETIVO; - MANUTENÇÃO DOS EAls; - SUPORTE E ATENDIMENTO; - ASSESSORIA PEDAGÓGICA E ADMINISTRATIVA				
VALOR GLOBAL				

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data, ____ de _____ 2025.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS E A
EMPRESA XXX**

O MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS, com sede na Praça Ângelo Barbuto, nº 58, Centro, na cidade de Eugênioópolis/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.656/0001-19, neste ato representada pelo prefeito municipal **Juarez Luiz Breijão**, portador do RG. nº M-5.173.480 - SSPMG, inscrito no CPF sob nº 001.745.016-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, portador do RG nº _____ devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, com endereço eletrônico _____, conforme atos constitutivos da empresa, tudo registrado e em consonância com o **Processo Licitatório nº ____/2025** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos estabelecidos no instrumento de Nomeação de Preposto, constante do Anexo V, do **edital do Pregão Eletrônico nº ____/____**, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ([art. 92, I e II](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição/contratação de _____, conforme especificações e condições estabelecidas no **edital do pregão Eletrônico nº ____/____**, termo de referência, seus demais anexos e proposta vencedora, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O edital e anexos do pregão Eletrônico nº ____/____;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (arts. 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses/dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. Por se tratar de objeto de natureza continuada, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, até que seja publicado o normativo do Plano Básico de Fiscalização, deverá observar as regras atuais de gestão, como forma de inibir os principais riscos comuns a toda contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....), conforme planilha do subitem 2.2 deste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 20 (vinte) dias**, contado da data de liquidação.

5.3.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6. A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

(...)

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ([Art. 104, § 2º, art. 124, II, “d”](#))

7.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

7.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

7.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

7.2.2. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.3.1. No caso do disposto do subitem 7.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o departamento de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 3 (três) meses, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São ainda obrigações do Contratante:

I – Fornecer ao contratado todas as informações, documentos e orientações necessárias à execução dos serviços, garantindo o cumprimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

II – Emitir a Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento para o início da execução dos serviços, especificando o prazo, local e demais condições para a entrega dos itens contratados.

III – Garantir o acesso do contratado aos locais de prestação dos serviços, inclusive nos distritos do município de Eugênioópolis/MG, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

IV – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, designando servidores responsáveis pelo acompanhamento técnico e administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme os prazos e condições previstos no Termo de Referência.

V – Notificar o contratado, por escrito, sempre que houver necessidade de ajustes, correções ou substituições nos serviços prestados, concedendo o prazo de até 10 (dez) dias para regularização, conforme estabelecido no item 5.1.5 do Estudo Técnico Preliminar.

VI – Realizar o pagamento devido ao contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a apresentação da nota fiscal e do ateste do setor responsável, desde que constatado o cumprimento das obrigações contratuais.

VII – Garantir a confidencialidade das informações fornecidas pelo contratado, vedando a divulgação de quaisquer dados sem prévia autorização, salvo quando exigido por lei ou por órgãos de controle.

VIII – Cumprir todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, especialmente no que se refere ao acompanhamento, fiscalização e aplicação das penalidades em caso de descumprimento contratual.

IX – Zelar pela boa comunicação com o contratado, facilitando o diálogo e o esclarecimento de dúvidas relacionadas à execução dos serviços.

X – Fornecer ao contratado as autorizações necessárias para a realização das visitas técnicas e demais atividades previstas no cronograma de execução, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.

XI – Proceder à aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

XII – Comunicar formalmente ao contratado qualquer fato ou situação que possa interferir na execução do contrato, adotando as providências necessárias para minimizar eventuais impactos.

XIII – Assegurar que as atividades desenvolvidas pelo contratado estejam alinhadas aos objetivos da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) e do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), conforme estabelecido nas Leis nº 14.934/2024 e nº 14.640/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

XIV – Garantir que os profissionais da rede municipal de ensino participem das formações e treinamentos ofertados pelo contratado, viabilizando a implementação eficaz da proposta pedagógica do ensino em tempo integral.

XV – Providenciar, sempre que necessário, reuniões de alinhamento e acompanhamento da execução contratual, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e o alcance dos objetivos estabelecidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega/execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

9.1.11. *Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));*

9.1.12. *Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;*

9.1.13. *Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).*

9.1.14. *Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.*

9.1.15. *Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);*

9.1.16. *Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.*

9.1.17. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

9.2. *Nos termos do art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei n.º 14.133/2021, o contratado deverá ainda:*

I – Cumprir rigorosamente o objeto contratado, conforme especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e na Proposta de Preços apresentada, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Montagem de 03 (três) Espaços de Atividades Integradas (EAls);*
- b) Seleção e contratação de 03 (três) assessores educacionais devidamente qualificados;*
- c) Fornecimento e entrega de cadernos de atividades e material complementar;*
- d) Realização de visitas técnicas para implantação do projeto e formação dos profissionais envolvidos;*
- e) Prestação de assessoria pedagógica e administrativa;*
- f) Garantia da manutenção dos EAls e do suporte contínuo durante a vigência do contrato.*

II – Responsabilizar-se pela qualidade e adequação dos serviços prestados, bem como pela substituição de qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas, sem ônus adicional para a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a notificação, conforme disposto no Termo de Referência.

III – Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos, sendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para início dos serviços, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento, e prazo máximo de 10 (dez) dias para entrega integral dos itens solicitados, conforme a necessidade da Contratante.

IV – Assegurar a confidencialidade das informações obtidas em decorrência da execução do contrato, vedada a divulgação de quaisquer dados sem prévia autorização da Contratante.

V – Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como demais custos operacionais e logísticos, isentando a Contratante de qualquer ônus nesse sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital, apresentando à Contratante, sempre que solicitado, as certidões e documentos comprobatórios da regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do Estudo Técnico Preliminar.

VII – Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, higiene e proteção ambiental durante a execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público em decorrência de sua atuação.

VIII – Submeter-se à fiscalização da Contratante, por meio dos servidores designados, facilitando o acesso aos locais de execução dos serviços e prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

IX – Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato a terceiros, nem subcontratar qualquer parte dos serviços, salvo prévia e expressa autorização da Contratante, conforme vedado no Termo de Referência.

X – Providenciar, sempre que necessário, a substituição de profissionais ou equipamentos considerados inadequados pela Contratante, sem prejuízo da continuidade dos serviços e sem custos adicionais.

XI – Garantir a prestação de serviços contínuos e ininterruptos durante todo o período de vigência do contrato, inclusive em situações de caso fortuito ou força maior, adotando as medidas necessárias para mitigar os impactos de eventuais imprevistos.

XII – Arcar com eventuais multas e demais penalidades impostas em caso de descumprimento das obrigações contratuais, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.

XIII – Atender, prontamente, às solicitações da Contratante para ajustes ou adequações no desenvolvimento das atividades, sempre que tais medidas se mostrarem necessárias para garantir o pleno atendimento dos objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

XIV – Fornecer relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, conforme cronograma estabelecido pela Contratante, contendo, no mínimo, a descrição das ações realizadas, os resultados obtidos e eventuais dificuldades enfrentadas.

XV – Prestar suporte técnico e orientação pedagógica aos profissionais da rede municipal de ensino durante toda a vigência do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

9.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 . Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações

1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

1.1. A contratante a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.

2. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 100% (cem por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

3.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.

4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

IV. Multa por extinção contratual

1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor remanescente.

2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste instrumento na forma indicada nas normas internas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Eugênioópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Eugênioópolis/MG, de de

_____ (NÃO ASSINAR)

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Representante legal do CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE EUGENÓPOLIS

_____ (NÃO ASSINAR)

Representante legal da CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA 01:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME – EPP

Eu _____, subscrito abaixo, **DECLARO** que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO, que, no ano-calendário de realização da presente licitação, não foi celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARO, também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

- I** - atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- II** - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Pregão Eletrônico instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone:

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

XII - caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG n°, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, tel: _____ como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

_____ / __, __ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº , inscrito(a) no CPF/MF sob n.º....., residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação. Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2025

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de
sócio/gerente/diretor/procurador)
(confirmar poderes no contrato social ou procuração.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VII – TERMO DE ADESÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

TERMO DE ADESÃO



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC"

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ: () ME/ EPP	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nasc.:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail Financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: / de 2025.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS
MINAS GERAIS – BRASIL

ANEXO VIII – CUSTO PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

CUSTO PELA DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante O



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

MINAS GERAIS – BRASIL

treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

	PLANO DE ADESÃO	A:	R\$ 98,10 única participação por edital.
	PLANO DE ADESÃO	B:	R\$ 135,00 mensal

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de Compras e ao automático cancelamento de sua Senha ou deChave Eletrônica.

Para o plano de adesão B ao termino do contrato o fornecedor poderá optar pela renovação e/ou outroplano.

Para o plano de Adesão A, após a fase de disputa, a cobrança é gerada com vencimento para o próximo dia útil.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: / de 2025.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)